

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

Giseli do Nascimento Silva

POLICIAMENTO COMUNITÁRIO: BREVE REFLEXÃO TEÓRICA

Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel (Trabalho de Conclusão de Curso). Orientador: Prof. Dr. Vicente Riccio Neto e Coorientador: Prof. Dr. Marcelo Soares Dulci.

Juiz de Fora
2016

POLICIAMENTO COMUNITARIO: BREVE REFLEXÃO TEORICA

COMMUNITY POLICING: BRIEF THEORETICAL REFLECTION

Giseli do Nascimento Silva¹

RESUMO

Os estudos sobre o Sistema de Segurança Pública que visam à descrição e compreensão de sua estrutura e reflexos na sociedade, durante muitos anos foram esquecidos ou relegados a segundo plano no Brasil. Em grande medida, devido ao poder público Brasileiro não desenvolver políticas de segurança consolidadas e articuladas. Cenário este que atualmente sofre transformações, uma vez que as instituições desse sistema passaram a atuar de forma menos reativa e mais preventiva, ou seja, as autoridades buscaram maneiras de gerenciar e contornar a sensação de insegurança vigente na sociedade, por meio da descentralização administrativa e da integração entre os órgãos públicos de defesa social e da comunidade como um todo. Tais medidas ocorreram em virtude de um constante clima de insegurança, desencadeado pelo vertiginoso e progressivo aumento populacional e dos índices de violência e criminalidade, que apesar da existência de programas de erradicação da pobreza, minimização das desigualdades sociais e redução da violência, ainda assolam o Brasil. Diante do exposto e frente à urgente necessidade de se desenvolver e implementar medidas eficazes no combate a criminalidade e redução da violência, o presente artigo tem por finalidade apresentar um breve histórico do policiamento comunitário e seus desafios para se constituir como importante estratégia de redução da violência, bem como expor as medidas desenvolvidas pela Polícia Militar de Minas Gerais para adequar-se às políticas de polícia cidadã ou comunitária na cidade de Juiz de Fora.

PALAVRAS-CHAVE: Segurança Pública. Policiamento Comunitário. Sociedade.

ABSTRACT

The studies about the Public Security System what aim the description and understanding of its structure and reflections in society, for many years they were forgotten or relegated to the background in Brazil. Largely due to power Brazilian public does not develop consolidated and articulated. Scenario this one what currently suffer transformations, since the institutions of the system they passed to act so less reactive and more preventive, or be, the authorities they sought of to manage and around the feeling of insecurity present in society, through administrative decentralization and the integration between the public organs social defense and community as a whole. Such measures occurred by virtue of a constant climate of insecurity, triggered by vertiginous and progressive increasing population and indices of violence and crime, that despite the existence of poverty eradication programs, minimization of social inequalities and reduction of violence, still plaguing Brazil. Given the above and front the urgent need to if develop and implement effective measures in fighting crime and violence reduction, the present article has per purpose display a brief history of community policing and their challenges for if constitute as an important strategy to reduce violence, as important reduction strategy of violence, as well as expose the measures developed by the Military Police of Minas Gerais to suit policies of citizen police or community in the city of Juiz de Fora.

KEYWORDS: Public security. Community Policing. Society.

1. INTRODUÇÃO

Os estudos sobre o Sistema de Segurança Pública que visam à descrição e compreensão de sua estrutura e reflexos na sociedade, durante muitos anos foram esquecidos ou relegados a segundo plano no Brasil. Em grande medida, devido ao poder público Brasileiro não desenvolver políticas de segurança consolidadas e articuladas (CANO, 2003).

¹ Graduanda em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. E-mail: correioeletronico@uff.edu.br. Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel. Orientador: Prof. Dr. Vicente Riccio Neto e Coorientador: Prof. Dr. Marcelo Soares Dulci.

Cenário este que atualmente sofre transformações, uma vez que as instituições desse sistema passaram a atuar de forma menos reativa e mais preventiva, ou seja, as autoridades buscaram maneiras de gerenciar e contornar a sensação de insegurança vigente na sociedade, por meio da descentralização administrativa e da integração entre os órgãos públicos de defesa social e da comunidade como um todo. Tais medidas ocorreram em virtude de um constante clima de insegurança, desencadeado pelo vertiginoso e progressivo aumento populacional e dos índices de violência e criminalidade, que apesar da existência de programas de erradicação da pobreza, minimização das desigualdades sociais e redução da violência, ainda assolam o Brasil (CANO, 2003; MIRANDA, 2003).

Segundo o estudo realizado anualmente pela organização *The Social Progress Imperative*, divulgado no primeiro semestre de 2015, para averiguar o denominado *Índice de Progresso Social – IPS*, que tem por objetivo avaliar as múltiplas dimensões do progresso social, apontou números alarmantes e deveras preocupantes em relação ao Brasil. Segundo o relatório o país ocupa a 42ª posição em relação ao IPS, a 74ª posição em necessidades humanas, a 30ª posição no setor de bem-estar, e a 32ª posição em oportunidades pessoais, fatores que contribuíram, em grande medida, para que o Brasil fosse classificado como o 16º país mais inseguro dentre os 132 analisados, assumindo assim a posição de número 122º do ranking geral de segurança pessoal elaborado pelo referido relatório (THE SOCIAL PROGRESS, 2015).

Diante disso, bem como da percepção social e repercussão na mídia de notícias sobre a criminalidade, os índices de homicídio, crimes violentos e suposta ineficácia das ações de controle e prevenção de delitos em diversas regiões do país, fizeram ressurgir as discussões acerca da atividade policial e as possíveis mudanças para obter um melhor desempenho no combate à criminalidade.

Contudo, cabe ressaltar que as “polícias tradicionais” brasileiras foram desenvolvidas e instituídas no século XIX, para atuarem de forma reativa dentro das formas da lei, ou seja, conter e repreender o criminoso de forma rápida fazendo uso da força para manter a ordem e a segurança pública. Entretanto, atualmente estes métodos de prevenção revelam-se limitados, pois contribuem em demasia para o distanciamento entre as instituições policiais e os cidadãos, aumentando a descrença em sua efetividade. O que de certo modo propiciou a discussão de métodos para a aproximação e trabalho conjunto entre agentes policiais e população, em prol de uma prevenção mais eficaz (CANO, 2003).

Muitos são os que ainda insistem em acreditar no que diz o senso comum para o qual a segurança pública é uma questão intransferível e exclusiva da Polícia, ou seja, esta seria a única responsável pela segurança da sociedade, fazendo valer a execução e o efetivo cumprimento das leis. Porém tal ideia vai na contramão do que é expresso no Art. 144 da Constituição Federal do Brasil de 1988, que em síntese afirma ser a segurança pública, um dever do Estado e, portanto deve ser exercida em consonância com as Polícias (Federal; Rodoviária; Ferroviária; Civil; Militares e Bombeiros), assim como também é direito e responsabilidade de todos os cidadãos brasileiros (BRASIL, 1988).

Partindo dessa ideia, começam a ser traçadas e delineadas medidas em diversos seguimentos, cujo objetivo é demonstrar que a interação entre Polícia e Comunidade, mediada pela amizade, respeito, confiança e cooperação mútua, é primordial na busca pelo restabelecimento da ordem. Este é um dos princípios fundamentais do processo de planejamento e implementação de Políticas Públicas de Segurança e do Policiamento Comunitário.

Diante do exposto e frente à urgente necessidade de se desenvolver e implementar medidas eficazes no combate a criminalidade e redução da violência, o presente trabalho tem por finalidade apresentar um breve histórico do policiamento comunitário e seus desafios para se constituir como importante estratégia de redução da violência, bem como expor as medidas desenvolvidas pela Polícia Militar de Minas Gerais para adequar-se às políticas de polícia cidadã ou comunitária na cidade de Juiz de Fora.

2. POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

Retomando o que foi dito anteriormente, o policiamento tradicional no Brasil surgiu no século XIX, com ideologias de guerra no intuito de conter e repreender as classes subjugadas inferiores que eram vistas como um risco iminente ao bem estar social, garantindo desta forma a proteção das ditas classes superiores. Porém, atualmente tais aspectos são considerados ineficazes ou limitados no que concerne o rol da segurança pública, visto que, esta lida com a segurança de todos os cidadãos, independente da classe social (CANO, 2003).

Diante deste cenário a transição do policiamento tradicional engessado, para um policiamento comunitário fez-se necessária no Brasil, pois este último traz à tona a ideia de que a segurança pública não é responsabilidade exclusiva do Estado, mas sim direito e responsabilidade de todos os cidadãos brasileiros,

garantindo desta forma uma real mudança nas atitudes e valores pertinentes aos profissionais que atuam em prol da segurança social, pois internaliza em ambos o comprometimento e consciência de suas obrigações e responsabilidades.

Mas afinal o que é o policiamento comunitário e onde surgiram as primeiras abordagens sobre o tema? Segundo a literatura existente, as primeiras abordagens estruturais em torno deste novo modelo de policiamento surgiram entre os anos 60 e 70 nos Estados Unidos com o intuito de unir polícia e comunidade para salvaguardar a segurança pública, bem como, fornecer maior autonomia às forças policiais sendo aceito e amplamente difundidos entre os anos 80 e 90 nos países ocidentais desenvolvidos (CHAK, 2014).

Dentre as inúmeras definições apresentadas, temos a de Trojanowics e Bucqueroux (1994):

“É uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área”. (TROJANOWICS & BUCQUEROUX, 1994, p. 5)

Depreende-se assim, que para a implementação e efetividade deste novo modelo de policiamento é preciso instituir significativas mudanças culturais, organizacionais, estruturais e administrativas na sociedade e nas organizações policiais para que de fato ocorra a tão esperada interação entre Polícia e Comunidade mediada pela amizade, respeito, confiança e cooperação mútua.

Segundo Neto (2004), em estudo realizado com coronéis da Polícia Militar que atuaram na direção da Comissão Estadual de Polícia Comunitária no Estado de São Paulo, dentre as dificuldades externas e internas apresentadas no processo de implantação e consolidação do policiamento comunitário, primeiro, consta a falta de apoio e incentivo por parte do governo estadual e federal, bem como, das prefeituras municipais, para que haja a consolidação e o aperfeiçoamento deste novo método de policiamento e conseqüentemente a efetiva prevenção do crime no Estado e, segundo, os problemas existentes para implementar, monitorar e avaliar as mudanças na gestão organizacional, o que requer um certo grau de descentralização por parte do comando, permitindo assim a participação de policiais dos diversos setores da organização e de lideranças sociais da comunidade.

Neste sentido, Bohn (2014, pp. 09-10) ressalta que mesmo após a implementação das referidas mudanças em algumas comunidades foi observada certa resistência por parte das instituições policiais e da sociedade para com este novo método de policiamento, nos seguintes termos:

a) Resistência da cultura tradicional de polícia: esta cultura tradicional transmitida geração após geração deixou enraizada nos profissionais a noção de que eles estarão sempre diante de um inimigo a ser combatido, inibindo assim uma possível aproximação com o cidadão de maneira amistosa;

b) Resistência da centralização do comando: o policiamento comunitário para se instituir requer a descentralização das autoridades, que passam a ter assim certa liberdade para atuarem de acordo com as próprias leituras das condições locais da comunidade, porém quanto maior for a centralização hierárquica das instituições policiais maiores serão as dificuldades para implementar o programa de policiamento comunitário;

c) Resistência da comunidade quanto à participação: comunidades que apresentam alto grau de desigualdade econômica, social e racial ou étnica e altos índices de analfabetismo, podem encontrar dificuldades para implementação do policiamento comunitário, pois este tende a distanciar a polícia dos grupos menos poderosos e conseqüentemente a aproximar a polícia das comunidades mais esclarecidas; mas vale destacar que pessoas e comunidades carentes podem ser tão ou mais solidárias quanto às comunidades mais bem sucedidas, sendo certo que a pobreza não deve ser um impedimento para o policiamento comunitário;

d) Dificuldades devido à falta de recursos: outro fator extremamente importante e que pode inviabilizar o programa corresponde à inexistência de recursos e incentivo à sua implementação;

e) Por fim, outro fator de resistência corresponde ao policiamento comunitário visto como “marketing” institucional: a filosofia de policiamento comunitário foi instituída para promover significativas mudanças hierárquicas, bem como a modernização das instituições policiais e não somente para ser empregada como campanha de marketing institucional visando a sua sobrevivência.

Sanados os problemas e resistências frente ao novo modelo de policiamento, este se constituirá como uma importante ferramenta para a manutenção da ordem pública e na redução da violência, por intermédio da

atuação preventiva na resolução dos problemas e na efetiva participação das comunidades. Logo, a adoção de iniciativas dessa natureza em espaços urbanos conflitantes faz-se altamente necessária.

2.1 Princípios para implementação do Policiamento Comunitário e as principais diferenças entre esta e a forma tradicional

Segundo o manual do Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária (2007) desenvolvido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, os princípios para a implementação do sistema de policiamento comunitário são os seguintes:

a) *Filosofia e Estratégia Organizacional*: para o desenvolvimento de estratégias de segurança pública o policial deve estar próximo da comunidade a fim de obter informações sobre os problemas vivenciados cotidianamente;

b) *Comprometimento da Organização com a concessão de poder à Comunidade*: dentro das comunidades os cidadãos devem participar efetivamente na identificação e resolução dos problemas presentes;

c) *Policiamento Descentralizado e Personalizado*: é necessário que o policial conheça todos os mecanismos funcionais e estruturais da comunidade, assim como também é importante que a comunidade conheça os policiais;

d) *Resolução Preventiva de Problemas a curto e a longo prazo*: o princípio é que o policial possa atuar antes da ocorrência do delitos, garantindo assim uma considerável diminuição dos chamados via rádio;

e) *Ética, Legalidade, Responsabilidade e Confiança*: parceria entre polícia e comunidade mediada pela responsabilidade, respeito e ética entre as partes;

f) *Extensão do Mandato Policial*: o policial tem autonomia e liberdade para tomar iniciativas, desde que possa assumir as responsabilidades por seus atos;

g) *Ajuda às pessoas com Necessidades Específicas*: valorizar os seres humanos sejam eles bebês, crianças, jovens, adultos ou idosos independente de sua raça, classe social, deficiência, etc.;

h) *Criatividade e apoio básico*: confiar na sabedoria, experiência e formação das pessoas que atuam na linha de frente e, sobretudo na capacidade de discernir o melhor caminho a ser adotado possibilitando maior criatividade na solução dos problemas das comunidades;

i) *Mudança interna*: devido ao envolvimento de toda a corporação nesta forma de policiamento é de suma importância que todos os policiais passem por cursos de reciclagem;

j) *Construção do Futuro*: consiste em fornecer policiamento descentralizado com endereço fixo de forma a internalizar nas pessoas que esta instituição atua na resolução dos problemas atuais pertinentes à comunidade.

Vale lembrar que os princípios apresentados acima foram desenvolvidos para serem seguidos de forma permanente mediante princípios institucionais, morais e éticos para que haja maior interação entre as partes envolvidas e um efetivo cumprimento destes.

Ainda segundo o referido manual apresentamos a seguir o que os especialistas e estudiosos da área de segurança julgam ser as diferenças primordiais na metodologia abordada entre polícia tradicional e comunitária:

Tabela 1: Diferenças básicas entre Polícia Tradicional e Polícia Comunitária

Polícia Tradicional	Polícia Comunitária
- Instituição governamental responsável pelo efetivo cumprimento da lei.	- Instituição governamental responsável por dar atenção e qualidade de vida aos cidadãos.
- Foco na resolução do crime.	- Foco na resolução do problema por meio da prevenção
- Priorizar as ocorrências que envolvem violência.	- Priorizar problemas de qualquer natureza que possam afligir a comunidade.
- Ocupa-se com os incidentes.	- Ocupa-se com os problemas e as preocupações dos cidadãos.
- Eficiência determinada pelo tempo de resposta.	- Eficiência determinada pelo apoio e a cooperação do público.
- Profissionalismo policial se dá por meio da resposta rápida aos crimes.	- Profissionalismo policial se dá por meio do estreito relacionamento com a comunidade.
- Cabe ao comando prover os regulamentos e as determinações a serem cumpridas pelos policiais.	- Cabe ao comando inculcar valores institucionais;
- As informações mais importantes estão relacionadas a alguns crimes em particular	- As informações mais importantes são aquelas relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos;
- O policial trabalha com foco na marginalidade local.	- O policial trabalha com foco nas pessoas de bem presentes no local.
- O policial é do serviço.	- O policial é da área.
- Utilização da força como técnica para a resolução dos problemas.	- Utilização de energia e eficiência dentro da lei na solução dos problemas com a marginalidade
- Os policiais prestam contas exclusivamente a seus superiores.	- Os policiais prestam contas aos seus superiores e à comunidade.
- As patrulhas são distribuídas conforme o pico de ocorrência.	- As patrulhas atuam 24 horas por dia e são distribuídas conforme as necessidades de segurança da comunidade.

Fonte: Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária / Grupo de Trabalho, Portaria SENASP nº. 002/2007.

Depreende-se assim que a gestão pública desenvolvida pelo policiamento tradicional, diante das incertezas apresentadas diariamente na sociedade, ainda se estrutura de forma muito centralizada e focada nos princípios de legalidade, racionalidade, formalidade, impessoalidade e previsibilidade, o que de certo modo enfraquece a garantia da legalidade das ações e conseqüentemente diminui a possibilidade de um tratamento mais amistoso com o público alvo (comunidade) e de um efetivo atendimento das necessidades manifestadas por estas (ZOUAIN, 2005).

Diante da realidade que vivemos, o policiamento comunitário se constitui como um novo recurso para a efetiva descentralização da gestão pública, pois confere ao cidadão possibilidades de ampla participação no planejamento, discussão, decisão e execução de políticas que visam à prevenção de condutas delituosas.

3. ORIGEM DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E A EXPERIÊNCIA DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NA CIDADE DE JUIZ DE FORA

A Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) como força policial pública, foi instituída no dia 09 de junho de 1775 com a criação do Primeiro Regimento Regular de Cavalaria de Minas, tendo como membro e Patrono o ilustre mártir da “inconfidência” Mineira, o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, mais conhecido como “Tiradentes”. Deste modo, a história da PMMG tem início no século XVIII, época em que o Brasil era colônia e enfrentava sérios problemas sociais e políticos em virtude das constantes expedições em busca de ouro e pedras preciosas descobertos em Minas Gerais (PMMG, 2015).

Diante desta incessante busca por ouro e pedras preciosas a lei que vigorava era a “lei do mais forte”, ou seja, baseava-se única e exclusivamente no uso da violência e da força para garantir a posse dos valores que eram arrancados da terra e a ausência de pagamentos de impostos. Tais fatos fizeram emergir medidas por parte do Governador Pedro Miguel de Almeida - o Conde de Assumar, que requereu junto ao Rei de Portugal a presença de tropas capazes de superar a cobiça pelo brilho do ouro e cujos princípios fundamentais fossem a disciplina e a hierarquia militar, para agir no campo e nas cidades na tentativa de garantir os interesses da Coroa Portuguesa e impedir o total descontrole da violência, porém as tropas denominadas Companhia de Dragões enviadas pelo Rei comportavam um número pequeno de soldados portugueses que se deixaram seduzir pelo contrabando ilegal do ouro e das pedras preciosas na tentativa de garantir a tão sonhada riqueza imediata (PMMG, 2015).

Assim, diante da fraqueza apresentada pelas Companhias de Dragões na missão de defender os interesses da Coroa Portuguesa, o então Governador de Minas Gerais Dom Antônio de Noronha no dia 09 de junho de 1775 criou o Regimento Regular de Cavalaria de Minas composto apenas por mineiros, cujo foco era atuar em missões de duas naturezas, a saber: a) natureza militar, cujo foco está na contenção de tumultos e na defesa do território e da Pátria; e b) natureza policial, pautada sob a ótica da prevenção e da repressão ao crime. Ambas foram instituídas para manter a ordem e para garantir que o ouro extraído pudesse ser direcionado em prol do Reino Português (PMMG, 2015).

Com a instauração da República e com os problemas apresentados na Força Pública Mineira ocorreu um processo de militarização desta, ou seja, surgiram na capital e em algumas cidades consideradas maiores o que denominamos de “Guardas Cívicas”, designadas para atuar com base em um policiamento mais ostensivo mediante comando do então Coronel Robert Drexler, do Exército Suíço. Porém, após a publicação do Decreto-Lei nº. 667, de 02 de julho de 1969, e suas respectivas modificações, foram atribuídas às Polícias Militares a missão de “executar com exclusividade o policiamento ostensivo para assegurar o cumprimento da lei e a manutenção da ordem pública” (BRASIL, 1969).

Após a promulgação da Constituição Federal do Brasil de 1988, e baseado no Art. 144º desta que, em síntese, afirma que a segurança pública é um dever do Estado a ser exercido pelas Polícias (Federal, Rodoviária, Ferroviária, Civil, Militares e Bombeiros) para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como um direito e responsabilidade de todos os cidadãos brasileiros, o sistema de Segurança Pública passou a ser exercido mediante estruturas próprias e independentes para garantir os direitos do cidadão e da coletividade, prevenindo e combatendo a violência e a criminalidade (PMMG, 2015).

Ao longo dos anos a corporação obteve diversas denominações, tais como: Corpo Policial de Minas, Brigada Mineira, Corpo Militar de Polícia de Minas, Força Pública de Minas, Força Policial, Companhia de Policiamento Ostensivo até consolidar-se como Polícia Militar de Minas Gerais (PEREIRA & SILVA, 2015).

A PMMG completou, no dia 09 de junho de 2015, 240 anos de existência empenhada em fornecer à população maior qualidade no serviço de policiamento, tendo como foco o respeito aos cidadãos, a participação e a aproximação social. Para tanto, conta com um efetivo de aproximadamente 45 mil integrantes; subdivididos em unidades especializadas nas áreas de policiamento ostensivo; operações especiais, radiopatrulhamento aéreo, meio ambiente, trânsito urbano e rodoviário, cavalaria, etc.; para a locomoção de seu contingente conta com mais de 10 mil viaturas e 09 aeronaves, estando presente nos 853 municípios Mineiros (PMMG, 2015).

Cabe ressaltar que além de ser a primeira instituição de formação militar brasileira cujos princípios básicos são a hierarquia; a manutenção da ordem pública e a garantia do respeito aos cidadãos, a PMMG desde a sua criação ainda no período colonial, busca de forma eloquente adequar-se às mudanças no cenário social, político e econômico vivenciado no país, na tentativa de promover a aproximação entre polícia/comunidade através da metodologia de Policiamento Comunitário (PMMG, 2015). Assim, para alcançar seus objetivos institucionais, a PMMG:

“busca, por meio de decisões, ações e operações orientadas por resultado, servir e proteger os cidadãos e a sociedade, bem como, garantir a segurança dos bens públicos e privados, prevenir e coibir os ilícitos penais e as infrações administrativas. Além disso, a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) tem como principais linhas de ação: ênfase nas pessoas, liderança participativa, inovação na solução de problemas, foco na sociedade e no cidadão, polícia orientada para a solução de problemas e melhoria contínua da qualidade de vida das comunidades” (PMMG, 2015).

Visando adequar-se a filosofia da Constituição Cidadã e de um Policiamento Comunitário, a PMMG em parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora (PJF) implementou em setembro de 2010 na cidade de Juiz de Fora um programa inovador na área da segurança pública, denominado "Programa Ambiente de Paz" (PAMP) que foi inaugurado no dia 03 de maio de 2012 no bairro Benfica e no dia 03 de julho do mesmo ano no bairro Santa Cruz. Os referidos bairros foram escolhidos para receber as bases do PAMP, pois os cenários apresentados eram de intensas disputas de territórios; tráfico de drogas; brigas de gangues, fatos estes que inevitavelmente só fazem aumentar as estatísticas de criminalidade e o número de homicídios envolvendo, sobretudo, homens jovens entre 14 e 20 anos (PMMG, 2014).

Outro programa fruto desta parceria é o “Programa Olho Vivo” inaugurado no dia 15 de dezembro de 2014 que consiste inicialmente na instalação de 54 câmeras distribuídas em pontos estratégicos da cidade que serão responsáveis por realizar o videomonitoramento através das imagens geradas e a consequente prevenção e redução da criminalidade nestas áreas (PREFEITURA DE JUIZ DE FORA, 2015).

A seguir apresentamos os princípios norteadores para o desenvolvimento e efetivação do “Programa Ambiente de Paz” e um breve relato sobre o “Programa Olho Vivo”.

3.1 Breve apresentação do “Programa Ambiente de Paz” e do “Programa Olho Vivo”

O “Programa Ambiente de Paz”, popularmente conhecido pela sigla “PAMP”, é um projeto inovador de policiamento comunitário, que surgiu mediante parceria entre o Comando da 4ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, com a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (PMMG, 2014).

O referido “programa” tem por finalidade promover significativas melhorias na qualidade de vida dos cidadãos, que estejam em situações de vulnerabilidade política, econômica, social e que estejam imersos em locais cujos índices de criminalidade sejam alarmantes, bem como, proporcionar aos cidadãos a conscientização e a consequente participação destes nos assuntos relacionados ao universo da segurança pública (PMMG, 2014).

Por não possuir recursos financeiros próprios o PAMP conta com a ajuda do Estado de Minas Gerais para a manutenção das viaturas, dos armamentos e equipamentos utilizados pelos policiais; da Prefeitura de Juiz de Fora que além de ter cedido os móveis e o espaço físico para a instalação das sedes, tem arcado com o custeio da linha telefônica, internet, água e luz, bem como o apoio ao desenvolvimento de projetos sociais; conta também com parceiros do setor privado, tais como a MRS e a Companhia Manchester, por fim, mas não menos importante com ações das Igrejas e de voluntários das próprias comunidades para o desenvolvimento das atividades e consequente atendimento ao público.

O espaço fornecido pela Prefeitura de Juiz de Fora para a instalação das bases possui aproximadamente 76 metros quadrados de área construída, que comporta: banheiros feminino e masculino, sala de atendimento reservado, sala de atendimento ao público, cozinha e sala para reuniões comunitárias; um computador; um aparelho telefônico; um rádio comunicador fixo; dois rádios comunicadores portáteis, duas viaturas; quatorze armamentos; quatorze coletes balísticos e demais equipamentos utilizados pelos policiais, além da mobília em geral (PMMG, 2014).

Para tanto, conta também com uma equipe atuante nas duas bases do programa, definida e formada por 14 policiais militares, sendo: 01 Tenente coordenador e responsável pela atuação operacional do PAMP; 05 Sargentos responsáveis por comandar as equipes de cada subsetor e 08 Cabos ou Soldados que compõem as equipes de trabalho preventivo, todos treinados sob a filosofia de Polícia Comunitária e doutrina de Direitos Humanos, que atuam em locais previamente e criteriosamente selecionados (PMMG, 2014).

De acordo com a filosofia utilizada para implementação do programa, os trabalhos são executado 24 horas por dia, todos os dias da semana para atender as demandas de curto, médio e longo prazo. Assim, de acordo com a PMMG (2014) os princípios básicos a serem seguidos nas ações dos policiais são:

- a) Realizar policiamento preventivo na resolução dos problemas locais;

- b) Executar policiamento dentro dos locais atendidos pelo PAMP;
- c) Desenvolver ações em parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora e as comunidades atendidas;
- d) Utilizar os projetos sociais desenvolvidos pela Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC como forma de inserção e prevenção social nas comunidades necessitadas;
- e) Executar o policiamento de forma a atender a Legislação Institucional, priorizando àquelas referentes à Polícia Comunitária, Direitos Humanos e Cadernos Doutrinários da PMMG;
- f) Propor ações que visem à resolução dos problemas identificados na comunidade, fazendo ressurgir a participação e o trabalho em parceria;
- g) Intervir nos delitos que desestabilizem o ambiente e prejudiquem a segurança da comunidade, priorizando o combate ao tráfico de drogas e brigas de gangues que em muitos casos levam a incidência de homicídios;
- h) Monitorar constantemente os infratores reincidentes, proporcionando mecanismos para a prisão destes e/ou reinserção social através de encaminhamentos a programas sociais disponíveis na cidade;
- i) Planejar e executar operações policiais de naturezas diversas para que resultem na prisão dos infratores, apreensões de materiais ilícitos, proporcionando assim a diminuição da criminalidade e a segurança dos cidadãos;
- j) Utilizar dados estatísticos disponibilizados pela PMMG para orientar o policiamento local;
- l) Executar ações que atendam aos objetivos do PAMP.

Desta forma os militares atuantes no “PAMP” desempenham suas atividades de forma preventiva, com foco no respeito aos Direitos Humanos, na cooperação, mobilização, participação da população e no gerenciamento ágil e perspicaz de questões que envolvam o universo da segurança e violência presentes na comunidade, garantindo a mediação dos conflitos e soluções cabíveis; podendo desta forma direcionar os cidadãos para programas sociais de teor preventivo, promovidos e integrados pela PMMG (2014) nas comunidades em parceria com o Poder Público, tais como:

- a) o *Programa Educacional de Resistência às drogas e a violência (PROERD)* – cujo foco é orientar as crianças em idade escolar sobre os riscos de se envolverem com drogas e violência;
- b) *Prevenção à violência Escolar* – envolve ações de prevenção à violência que abarca os horários de entrada e saída das escolas em um raio de 300 metros, bem como ações que reúnam pais, alunos, professores e diretores e demais responsáveis pela infância e juventude;
- c) *Jovens Construindo a Cidadania (JCC)* – também voltada para os adolescentes e pré-adolescentes em idade escolar;
- d) *Rede de Vizinhos Protegidos* – projeto compartilhado por uma rede de vizinhos, voltado para a vigilância de seus lares e comércios;
- e) *Proteção à criança, ao adolescente, e ao idoso* – desenvolvimento de ações esportivo-sociais com o intuito de promover a harmonia, a integração e a cooperação entre jovens de bairros vizinhos com histórico de rivalidades;
- f) *Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD)* – focado na repressão a violência doméstica;
- g) *Patrulha de Prevenção a Homicídio (PPH)* – focado nas ações e contravenções criminosas que refletem diretamente nos homicídios consumados e tentados, dentre outros;
- h) *Serviço Polícia e Família* – atenções às famílias que vivem em áreas de risco e/ou que enfrentam problemas relacionados ao tráfico de drogas, violência doméstica, brigas de gangues, dentre outros.

Outro programa fruto desta parceria, que também se enquadra nos princípios de Polícia Cidadã e policiamento comunitário, é o “Programa Olho Vivo” inaugurado no dia 15 de dezembro de 2014. Para a realização deste, foram instaladas 54 câmeras de videomonitoramento de alta precisão que serão monitoradas pela empresa Verona Serviços Gerais e Equipamentos Eletrônicos Limitada, nos bairros Jardim Glória, Manoel Honório, Santa Luzia, Alto dos Passos, Bom Pastor, São Mateus, Benfica, Santa Cruz, São Pedro e na região central com vistas a se expandir para outros pontos da cidade (PREFEITURA DE JUIZ DE FORA, 2015).

As instalações destas câmeras foram feitas em pontos estratégicos dos bairros listados anteriormente para se constituírem como mais uma importante ferramenta na prevenção e redução da criminalidade, pois inibem as ações dos infratores e possibilitam que os policiais recebam as informações e atuem antes da efetivação dos delitos. (PREFEITURA DE JUIZ DE FORA, 2015).

Com base no balanço divulgado no dia 09 de julho de 2015, pelo Comando da 4ª Região de Polícia Militar (4ª RPM), o Coronel José Geraldo de Lima e o Prefeito Bruno Siqueira afirmam que os resultados obtidos com a implementação do programa têm sido altamente satisfatórios, pois em pouco mais de cinco meses de

funcionamento garantiu uma redução de 25% no número total de ocorrências, reforçando assim a eficácia do mesmo e a consequente possibilidade de expansão. (PREFEITURA DE JUIZ DE FORA, 2015).

Acrescentamos que, conforme apresentação feita pelo comandante da 4ª Região da Polícia Militar, Coronel Ronaldo Nazareth, no 7º Encontro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública realizado em Cuiabá, Mato Grosso do Sul em 2013, os bairros atendidos pelo PAMP em Juiz de Fora apresentaram no primeiro semestre daquele ano um número menor de ocorrências em comparação com outras regiões da cidade (GUIMARÃES, 2013).

Assim, cumpre destacar que os PAMP's – Benfica e Santa Cruz apresentaram juntos, um total de 193 casos de crimes violentos, destes 98 corresponde a crimes violentos; 72 a crimes contra o patrimônio; 09 de homicídios consumados e 14 de homicídios tentados, índices relativamente menores do que os apresentados nas demais regiões de Juiz de Fora que perfazem um total de 1683 casos, dos quais aparecem 854 de crimes violentos; 659 de crimes contra o patrimônio; 50 de homicídios consumados e 120 de homicídios tentados (GUIMARÃES, 2013).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente artigo vimos que o Policiamento Comunitário corresponde a uma filosofia e estratégia organizacional de aproximação entre Polícia e Comunidade, visando a maior efetividade no combate a violência e na sensação de insegurança nas comunidades mais afetadas pela criminalidade.

Vimos também que às dificuldades externas para que haja a consolidação e o aperfeiçoamento deste novo método de policiamento nos estados compreendem a falta de apoio e incentivo por parte do governo estadual e federal, bem como das prefeituras municipais; e que as dificuldades internas possuem dois agentes a serem considerados: primeiro, correspondem em grande medida devido à resistência por parte das instituições policiais altamente centralizadas e hierarquizadas que transmitem de geração em geração a cultura tradicional e institucional que apregoa a noção de que estarão sempre diante de um inimigo a ser combatido inibindo na maioria das vezes uma possível aproximação de maneira amistosa com o cidadão, e segundo devido à resistência por parte das comunidades carentes que tendem a se distanciar da polícia.

Portanto, a nova abordagem filosófica de policiamento comunitário possui princípios norteadores muito específicos que devem ser sempre considerados pelos gestores e responsáveis pela execução destes programas, pois requerem uma mudança de mentalidade tanto da polícia quanto da comunidade em que estes programas serão inseridos.

Diante da realidade que vivemos, o policiamento comunitário se constitui como um novo recurso para a efetiva descentralização da gestão pública, pois confere ao cidadão possibilidades de ampla participação no planejamento, discussão, decisão e execução de políticas que visam à prevenção de condutas delituosas.

No caso de Juiz de Fora, vimos também que a Polícia Militar de Minas Gerais assim como as demais instituições militares apresenta-se como uma instituição tradicional rigorosa, pautada em princípios militarizados, então acreditamos que a resistência da própria tradição e cultura policial pode ser ainda maior então e preciso um trabalho de reforço dos princípios de polícia comunitária nos profissionais que forem atuar nesses programas por meio de cursos de reciclagem e treinamento profissional, ou seja, uma mudança de filosofia da instituição militar enquanto filosofia ética.

De acordo com Guimarães (2013) tanto os comandantes que são gestores destes programas quanto à prefeitura e demais estudiosos manifestaram grande otimismo com os resultados apresentados até o momento:

Para o pesquisador da Fundação João Pinheiro Eduardo Batitucci, o programa “Ambiente de Paz é um caminho interessante para que se promova uma cultura de paz” e “as polícias precisam, sim, estarem mais próximas e atentas às demandas da comunidade”.

Na visão do professor e pesquisador da Universidade do Estado do Rio de Janeiro Ignácio Cano, “não temos, no Brasil, a tradição de polícia comunitária e esse é um meio muito importante de se chegar próximo das principais questões de segurança pública” e, “além disso, como propõe o Ambiente de paz, o envolvimento de prefeitos é algo promissor no que tange o combate à violência”.

De acordo com a socióloga e coordenadora do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Cândido Mendes Julita Lemgruber, “é preciso que as polícias estejam próximas até para que se fortaleça e se aprimore a imagem institucional da corporação, assim como propõe o policiamento comunitário do Ambiente de Paz”.

O professor e coordenador do curso de ciências sociais da PUC Minas e coordenador do Centro de Estudos e Pesquisa em Segurança Pública, Luís Flávio Saporí afirma que “o trabalho de prevenção é muito

importante e funciona bem quando em parceria com a sociedade”, assim “a aposta de Juiz de Fora no Ambiente de Paz é promissora e aponta modelo a ser copiado por outras cidades mineiras e brasileiras”.

O consultor de Políticas Públicas em Segurança e Direitos Humanos Marcos Rolim aponta que “em um país como o nosso, onde governos e polícias normalmente não se integram, Juiz de Fora e a Polícia Militar de Minas Gerais dão um passo à frente em prol da segurança pública”.

Por fim, na perspectiva apresentada pelo Pesquisador e Coordenador de Comunicação do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (CRISP/UFMG), coordenador do Núcleo de Estudos Sociopolíticos da PUC Minas, Robson Sávio “o caminho certo é a prevenção e acredito que o trabalho do Ambiente de Paz, nesse rumo, vai continuar colhendo frutos positivos”.

Apesar dos posicionamentos positivo apresentados anteriormente ressaltamos que os gestores do programa de policiamento comunitário não podem perder de vista que a violência deve ser interpretada de uma forma muito mais abrangente do que somente estatísticas e números de ocorrências presentes em relatórios; que a sensação de segurança é muito diferente de pessoa para pessoa e de uma comunidade para a outra tendo assim que trabalhar sempre com um feedback da população e não mais de forma maniqueísta por meio de aplicação de questionários; fazer abordagens dos problemas pertinentes de forma preventiva; não permitir que os conceitos de policiamento comunitário sejam vistos apenas como uma aproximação do policial com a comunidade; abordar o policiamento como uma política de Estado estabelecendo maior confiança junto à comunidade; estabelecer um processo de inter-relação entre polícia e comunidade e por fim ter em mente que as ações de controle de gestão são iniciais no que concerne à criação da percepção, conscientização e redução das influências do risco (ZOUAIN, 2005).

Então, fica a ressalva de que é preciso lembrar que todo processo de estruturação de políticas de segurança pública requerem cuidados, pois exigem um alto grau de ruptura e mudanças de paradigma combinados a programas consistentes e duradouros cujo foco seja a valorização dos seres humanos levando-se em conta os contextos históricos e sociais apresentados.

REFERÊNCIAS

ADAMS, R. E.; ROHE, W. M.; ARCURY, T. A. Implementing Community-Oriented Policing: Organizational Change and Street Officer Attitudes. **Crime & Delinquency**, v. 48, n. 3, p. 399-430, July. 2002. Disponível em: <<http://cad.sagepub.com/cgi/content/abstract/48/3/399>>. Acesso em: 03 nov. 2015.

ALBERNAZ, Elizabete. R; CARUSO, Haydée; PATRÍCIO, Luciane. Tensões e desafios de um policiamento comunitário em favelas do Rio de Janeiro: o caso do grupamento de policiamento em áreas especiais. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, Fundação Seade v. 21, n. 2, p. 39-52. jul/dez. 2007. Disponível em: <http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v21n02/v21n02_04.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2015.

BECKER, Howard Saul. **Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais**. 3ª ed. São Paulo: Hucitec, 1997.

_____. **Outsiders: estudo de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

BOHN, Maurício Futryk. **Policiamento Comunitário: A Transição Da Polícia Tradicional Para Polícia Cidadã**. Disponível em: <<http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/cienciascriminais/IV/54.pdf>> Acesso em: 14 set 2015.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da Republica Federativa do Brasil. 5. ed. São Paulo: Central de Concursos; Rio de Janeiro: Degrau Cultural, [2008].

BRASIL. Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Território e do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF. 02 jul 1969. Seção I, p. 5593.

BRASIL, Glaucíria Mota; ABREU, Domingos. Uma experiência de integração das Polícias Civil e Militar: os Distritos-Modelo em Fortaleza. **Sociologia**. Porto Alegre. ano 4, 8ª ed., p. 318-355, jul/dez 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n8/n8a13>>. Acesso em: 03 nov. 2015.

BRODEUR, Jean-Paul. An encounter with Egon Bittner. **Crime Law and Social Change**, 48, p. 105–132. Disponível em: <<http://link.springer.com/article/10.1007%2Fs10611-007-9084-2>>. Acesso em: 03 nov. 2015.

CANO, Ignacio. « A Participação da Sociedade Civil na Área da Segurança Pública no Brasil ». in : GARCIA, Joana ; LANDIM, Leilah ; DAHMER, Tatiana. *Sociedades & Políticas – novos debates entre ONGs e universidade*. – Rio de Janeiro : Revan, 2003.

CAO, Liqun; ZHAO, Jihong Solomon. Confidence in the police in Latin America. **Journal of Criminal Justice**, 33, p. 403-412. Disponível em: <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0047235205000462>>. Acesso em: 03 nov 2015.

CARDOSO, Aderivaldo Martins. **Policiamento Comunitário no Distrito Federal: Uma análise dos Postos Comunitários de Segurança**. 2009. Monografia (Especialização em Segurança Pública)-Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

CERQUEIRA, Yasminie Midlej Silva Farias. “Criminalidade, Sensação De Insegurança e “Desvinculação” do Lugar”. III Seminário Internacional Urbicentros – Salvador da Bahia, 22 a 24 de Outubro de 2012. Disponível em: <<http://www.ppgau.ufba.br/urbicentros/2012/ST133.pdf>> Acesso em: 20 jan 2014.

CHAK, Wong Sio. **A Filosofia e Modelo de Policiamento Comunitário (I) - Concretização E Percepção por parte da Pj**. Trabalhos Feitos, p.1-22, 2014.

CURSO NACIONAL DE PROMOTOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA. Grupo de Trabalho, Portaria SENASP nº 002/2007 - Brasília – DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP. 2007. Total de páginas: 384 p.

FRÜHLING, Hugo. Research on Latin American police: where do we go from here? **Police Practice and Research**, vol. 10, n. 5–6, p. 465–481, october/december 2009.

GAIO, André Moyses. (Org.). **Contra a criminologia: enfrentando os mitos da criminologia positiva**. 1ª ed. Curitiba, PR : CRV, 2012.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

GUIMARÃES, Layla. 4ª Informação - Informativo – nº 18 – 4ª Região da Polícia Militar. Especial/Cobertura – Ambiente de Paz é destaque no Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em Cuiabá, no Mato Grosso. Informativo produzido pela Assessoria de Comunicação Organizacional da 4ª RPM, 2013.

KUHN, Thomas Samuel. **A Estrutura das Revoluções Científicas**. 11ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2011.

MIRANDA, Moema. «Política de Segurança Pública, Governo e Sociedade Civil : Vazios e Paralelos de um Diálogo em Promessa ». in : GARCIA, Joana ; LANDIM, Leilah ; DAHMER, Tatiana. *Sociedades & Políticas – novos debates entre ONGs e universidade*. – Rio de Janeiro : Revan, 2003.

NETO, Paulo de Mesquita. Policiamento comunitário e prevenção do crime: a visão dos coronéis da polícia militar. *São Paulo em Perspectiva*, 18(1), p. 103-110, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000100013>. Acesso em: 03 nov. 2015.

Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. Manual de Policiamento Comunitário: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança [recurso eletrônico] / **Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo** (NEV/USP). – Dados eletrônicos. - 2009, p. 104. Disponível em: <<http://www.nevusp.org/downloads/down247.pdf>> Acesso em: 03 nov. 2015.

PEREIRA, Hamilton Santos; SILVA, Edvaldo Aparecido Duarte da. Breve evolução histórica da polícia militar de Minas Gerais (PMMG) e os novos paradigmas da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Jus Navigandi**, p. 01-11, jun 2015.

Polícia Militar de Minas Gerais. História da Polícia Militar de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/portalinstitucional/conteudo.action?conteudo=2155&tipoConteudo=itemMenu>. Acesso em: 20 out 2015.

_____. Policiamento Comunitário. Disponível em: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/52bpm/conteudo.action?conteudo=1886&tipoConteudo=itemMenu>. Acesso em: 20 out 2015.

_____. **Segurança Pública: Caso de Polícia? Experiência do Programa Ambiente de Paz e importância dos atores sociais para o fomento e aplicação de políticas públicas**. Juiz de Fora: 173ª Cia do 27º BPM da 4ª RPPM de Minas Gerais, 2013. Slide número 37 de 38 slides: color. Slides gerados a partir do software PowerPoint.

_____. Projeto Experiência Programa Ambiente de Paz. Juiz de Fora: 173ª Cia do 27º BPM da 4ª RPPM de Minas Gerais, 2014.

_____. Informativo – nº 18 – 4ª Região da Polícia Militar

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA. “Olho Vivo” garante redução de até 53% no registro de crimes Secretaria de Comunicação Social. Disponível em: <<https://www.pjf.mg.gov.br/noticias/view.php?modo=link2&idnoticia2=50442>>. Acesso em: 20 set 2015.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto-Lei Nº 667, de 2 de Julho De 1969. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0667.htm>. Acesso em: 10 out 2014.

RIBEIRO, Eduardo. *Políticas de Seguridad Pública y Prevención: El Caso Brasileño*. Comunidad + Prevención, N°7, 2008. Disponível em: <http://www.lav.uerj.br/docs/art/er/er_2008_COMUNIDAD.pdf> Acesso em: 20 jan 2013.

ROBERT, Philippe. *Sociologia do Crime*. Tradução de Luis Alberto Salton Peretti. – Petrópolis,RJ: Vozes, 2007.

SAPORI, Luís Flávio. *Segurança Pública no Brasil: Desafios e Perspectivas*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

SILVA, Jacqueline Carvalho da. Manutenção da ordem pública e garantia dos direitos individuais: os desafios da polícia em sociedades democráticas. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo, ano 5, 8ª ed., fev/mar 2011. Disponível em: <<http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/viewFile/84/81>>. Acesso em: 03 nov 2015.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. Políticas Públicas - O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade. 2002 - AATR-BA. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf> Acesso em: 20 jan 2013.

THE SOCIAL PROGRESS IMPERATIVE. Índice de Progresso Social 2015. Disponível em : <<http://www.socialprogressimperative.org/pt/data/spi>> Acesso em : 20 out 2015.

TROJANOWICZ, R.; BUCQUEROUX, B. Policiamento Comunitário: como começar. Tradução Mina Seinfeld de Carakushansky. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1994. Reeditado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1999.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

ZOUAIN, Deborah Moraes; ZAMITH, José Luis Cardoso NETO, Vicente Riccio. Policiamento comunitário: fator estratégico para implantação de política pública de segurança. **Revista Alcance UNIVALI**, vol. 13, n.3, p. 373-388, set/dez 2006. Disponível em: <<http://www6.univali.br/seer/index.php/ra/article/view/127/107>>. Acesso em: 03 nov 2015.

ZOUAIN, Deborah Moraes; ZAMITH, José Luis Cardoso NETO, Vicente Riccio. Policiamento comunitário: fator estratégico para implantação de política pública de segurança. **Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD)**. 2005. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnANPAD/enanpad_2005/APS/2005_APSB1971.pdf>. Acesso em: 03 nov 2015.